



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h 30 min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisições de utensílios de cozinha para as escolas da rede municipal de ensino.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Denominação da empresa:
CNPJ:

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3.A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

5.7.A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8.A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1112/2017

Folha _____

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI)** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME, EPP e MEI** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME, EPP OU MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME, EPP OU MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME, EPP MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) EPP (s) MEI (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4. – As **ME(s), EPP(s) MEI (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"menor preço por item"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DAS VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras serão convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços conforme minutas (Anexos VI).

10.2. No ato da assinatura do contrato/da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

11.1.1. – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

11.2. – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1.– Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. – Advertência.

12.1.2. – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3. – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4. – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1.A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

13.1.2.A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3.Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros do plano de trabalho: 01.0008.0003.12.361.103.2103.3390.3000 -Ficha 537

15 – DA PUBLICIDADE

15.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ**, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

16.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1112/2017

Folha _____

16.10 - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO VIII –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 20 de abril de 2017

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.
1	ABRIDOR DE LATAS Abridor de lata reforçado, em aço inoxidável, linha profissional, dimensões aproximadas: comp. 14 cm, larg. 04 cm, espessura 3 mm, peso 80 g – AMOSTRA	UN.	100
2	ASSADEIRA; EM ALUMÍNIO Assadeira retangular, em alumínio, "tipo Hotel", com as seguintes dimensões aproximadas: larg. 30 cm, comp. 42 cm, profundidade 06 cm e espessura 03 mm – CATÁLOGO	UN	40
3	ASSADEIRA; EM ALUMÍNIO Assadeira retangular, em alumínio, "tipo Hotel", com as seguintes dimensões aproximadas: larg. 38 cm, comp. 55 cm, profundidade 07 cm e espessura 03 mm – CATÁLOGO	UN.	40
4	BACIA DE PLÁSTICO Bacia em plástico resistente - capacidade aproximada 14 litros, com alça, na cor branca leitosa - AMOSTRA	UN.	250
5	BACIA DE PLÁSTICO Bacia em plástico resistente - capacidade aproximada 28 litros, com alça, na cor branca leitosa - AMOSTRA	UN.	250
6	BACIA DE PLÁSTICO Bacia em plástico resistente - capacidade aproximada 8,5 litros, com alça, na cor branca leitosa – AMOSTRA	UN.	250
7	BICO EM SILICONE Bico de Mamadeira; Em Silicone; para Mamadeira de 150 e 240ml, para bebês de 6 a 18 meses, Tamanho 2; Formato Ortodôntico, Com Furo para Líquidos Finose Válvula de Respiração e Sistema de Saída de Ar; Resistente a Autolavagens Sucessivas; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Adequada Com As Normas Vigentes;	UN.	200
8	ÇAÇAROLA Çaçarola em alumínio, "tipo hotel", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 34 cm, altura: 16,5 cm, espessura: 5 mm, capacidade 14,5 litros – CATÁLOGO	UN.	60
9	ÇAÇAROLA Çaçarola em alumínio, "tipo hotel", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 38 cm, altura: 18,5 cm, espessura: 5 mm, capacidade 20 litros. – CATÁLOGO	UN.	60
10	ÇAÇAROLA Çaçarola em alumínio, "tipo hotel", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 50 cm, altura: 20,5 cm, espessura: 5 mm, capacidade 51 litros. - CATÁLOGO	UN.	60
11	ÇAÇAROLA Çaçarola em alumínio, "tipo residencial", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 24 cm, altura: 11 cm, espessura: 3 mm- AMOSTRA	UN.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

12	CAÇAROLA Caçarola em alumínio, "tipo residencial", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 26 cm, altura: 11,5 cm, espessura: 3 mm- AMOSTRA	UN.	60
13	CAÇAROLA Caçarola em alumínio, "tipo residencial", com alças laterais, com tampa em alumínio, com as dimensões aproximadas: diâmetro: 29 cm, altura: 11,5 cm, espessura: 3 mm – AMOSTRA	UM	60
14	CAIXA MONOBLOCO Caixa monobloco vazada, reforçada, fabricada em Polietileno de Alta Densidade, nas dimensões aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt), na cor amarela – AMOSTRA	UN.	400
15	CAIXA MONOBLOCO Caixa monobloco vazada, reforçada, fabricada em Polietileno de Alta Densidade, nas dimensões aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt), na cor verde – AMOSTRA .	UN.	400
16	CAIXA ORGANIZADORA; EM POLIPROPILENO Caixa organizadora, com tampa, em polipropileno, resistente medindo no mínimo (55x40x36) cm; na cor translúcida transparente; capacidade de 56 litros (Média) – CATÁLOGO	UN.	100
17	CAIXA ORGANIZADORA; EM POLIPROPILENO Caixa organizadora, com tampa, em polipropileno, resistente, capacidade para 72 litros, na cor translúcida transparente. Dimensões aproximadas: 65,0 x 44,5 x 40,0cm - comp. X larg. X alt. - CATÁLOGO .	UN.	100
18	CAIXA PLÁSTICA Caixa plástica, em material reforçado, branca, retangular, capacidade para 06 litros, com dimensões aproximadas de 32 cm x 21 cm x 11,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), com tampa- AMOSTRA	UN.	200
19	CAIXA PLÁSTICA Caixa plástica, em material reforçado, branca, retangular, capacidade para 11 litros, com dimensões aproximadas de 36 cm x 25 cm x 13,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), com tampa- AMOSTRA .	UN	200
20	CAIXA PLÁSTICA Caixa plástica, em material reforçado, transparente, retangular, capacidade para 03 litros, com dimensões aproximadas de 23 cm x 14 cm x 11 cm (Comprimento x Largura x Altura), com tampa AMOSTRA	UN.	300
21	CANECA DE ALUMINIO Caneca, material alumínio, capacidade 4,5 litros, diâmetro 17,5 cm, altura 18,5 cm, características adicionais com cabo baquelite, sem tampa CATÁLOGO .	UN.	40
22	CANECA DE ALUMINIO Caneca, material alumínio, capacidade 6,0 litros, diâmetro 20,5 cm, altura 19,5 cm, características adicionais com cabo baquelite, sem tampa CATÁLOGO	UN.	20
23	CANECA PLÁSTICA Canecas em polipropileno, com alça, 200 a 300 ml, na cor caramelo - AMOSTRA .	UN.	12.000
24	COLHER DE MESA INOX (DZ) Colher de mesa; em aço inox AISI 430; medindo no mínimo (190) mm; espessura mínima de (1,60) mm; sem decoração, (DÚZIA) AMOSTRA	DZ	500
25	COLHER DE SERVIR - EM AÇO INOX Colher de servir em inox 30 cm, "tipo colher de arroz" AMOSTRA	UN.	240
26	COLHER P/COZINHA POLIETILENO G Colher para caldeirão, côncava, grande - dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm - em polietileno - branca – AMOSTRA	UN.	200
27	COLHER P/COZINHA POLIETILENO G Colher para caldeirão, côncava, pequena - dimensões aproximadas 5,5 x 45 cm - em polietileno - branca - AMOSTRA	UN.	200
28	COLHER PLANA, TIPO PÁ - POLIETILENO Colher plana (tipo Pá) lisa de Polietileno 1,5 x 7,5 x 60 cm AMOSTRA	UN.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

29	COLHER PLANA, TIPO PÁ - POLIETILENO Colher plana (tipo Pá) lisa de Polietileno 1,5 x 9,0 x 75 cm AMOSTRA	UN.	200
30	CONCHA Concha para feijão; em aço inox; medidas aproximadas: diam. 9 x cabo 22 cm, c/capacidade 100 ml; espessura mínima de (1) mm; com cabo em polipropileno branco. AMOSTRA.	UN.	150
31	CONTENTOR 240 LITROS COM RODAS E TAMPA, ACIONADA POR PEDAL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. Lixeira / contentor, 240 litros com rodas, tampa acionada por pedal, em estrutura metálica galvanizada, sendo fabricada em polipropileno material de alta qualidade resistente a grandes impactos tendo proteção V.V, na cor marrom - lixo orgânico. Medindo aproximadamente: 108x58x74cm. CATÁLOGO	UN.	100
32	CORTADOR DE LEGUMES Cortador de legumes grande; corpo em alumínio fundido, acabamento em pintura epóxi; navalha em aço inox, formato quadrangular, Altura mínima 1210 mm; Frente mínima 650 mm; Fundo mínimo 470 mm; Medida entre dentes da Navalha 10 mm; Medida externa macho 8.7 x 8.7 cm; Medida externa navalha 11 x 11 cm - de chão. CATÁLOGO	UN.	50
33	CORTADOR DE LEGUMES Cortador de legumes pequeno; corpo em alumínio fundido, acabamento em pintura epoxi; navalha em aço inox, formato quadrangular, Altura 400 mm; Frente 190 mm; Fundo 260 mm; Medida entre dentes da Navalha 10 mm; Medida externa macho 8.7 x 8.7 cm; Medida externa navalha 11x11 cm - de pia. CATÁLOGO	UN.	50
34	CUMBUCA EM POLIETILENO Cumbucas em POLIPROPILENO, 250/300 ml, na cor caramelo - AMOSTRA.	UN.	8.000
35	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador de legumes; domestico de uso manual; em cabo de polipropileno e lamina em aço inox; medindo aproximadamente 15 x 4 cm com tolerância de +/- 20 %; com lamina na posição horizontal- AMOSTRA	UN.	600
36	ESCORREDOR DE MACARRAO Escorredor de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 45 cm; altura mínima de 17,0cm; capacidade mínima para 20,0l; com espessura mínima de 1,8mm; c/alça e base (Médio) – CATÁLOGO	UN.	40
37	ESCORREDOR DE MACARRAO Escorredor de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 55 cm; altura mínima de 20,0cm; capacidade mínima para 32,0l; com espessura mínima de 2,0mm; c/alça e base (Grande) – CATÁLOGO	UN.	40
38	ESCORREDOR DE PRATOS Escorredor para pratos em aço inox, capacidade para 20 a 24 pratos, para pia - CATÁLOGO	UN.	40
39	ESCORREDOR DE PRATOS Escorredor para pratos em aço inox, capacidade para 60 pratos, de chão, com 3 andares- CATÁLOGO	UN.	40
40	ESCUMADEIRA Escumadeira de aço inox; medidas aproximadas diam. 10.5 x cabo 30 cm, espessura mínima de 6 mm; sem decoração – AMOSTRA	UN.	100
41	ESPREDADOR DE ALHO Espredador de alho; em aço inox; tipo manual; com dimensões aproximadas de A 20,5 x C 5 cm x L 7 cm- AMOSTRA	UN.	100
42	ESPREDADOR DE LIMAO Espredador de limão; em aço inox; tipo manual; com dimensões mínimas do depósito de alho de 4,0 cm de comprimento e 3,5 cm de largura com comprimento aproximado de 18 cm- AMOSTRA	UN.	60
43	FACA PARA CARNE Faca em aço inox de lâmina com aproximadamente 20 cm, para carnes, cabo em polipropileno branco - fio liso. AMOSTRA	UN.	200
44	FACA PARA LEGUMES Faca em aço inox de lâmina com aproximadamente 9,5 cm, (3" a 4") para legumes, cabo em polipropileno branco - fio liso. AMOSTRA	UN.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

45	GARFÃO TIPO CHURRASCO Garfão em aço inox, tipo "churrasco", medidas aproximadas: cabo 36 / 40 cm, liso, sem decoração, espessura mínima 5 mm - AMOSTRA.	UN.	50
46	GARFO DE MESA INOX (DZ) Garfo; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (192) mm; espessura mínima de (1,60) mm; sem decoração - AMOSTRA	DZ.	500
47	JARRA PLASTICA 3 LITROS Jarra com tampa, em plástico resistente, com medidor do lado externo (relevô), capacidade 03 Litros – AMOSTRA	UN.	200
48	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS Lixeira; corpo e tampa em polietileno de alta densidade c/pedal em estrutura de metal (galvanizado); c/ acionamento sem contato manual, higiênica, quimicamente inerte, robusta; espessura mín. 3 mm, capacidade de 100 litros na cor branca; a apresentação do produto deveser obedecer à legislação atual vigente. CATÁLOGO.	UN.	100
49	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS Lixeira; corpo e tampa em polietileno de alta densidade c/pedal em estrutura de metal (galvanizado); c/ acionamento sem contato manual, higiênica, quimicamente inerte, robusta; espessura mín. 3 mm, capacidade de 50/60 litros na cor branca; a apresentação do produto deveser obedecer à legislação atual vigente. CATÁLOGO	UN.	30
50	MAMADEIRA Mamadeira; Em Polipropileno Incolor; Resistente a Temperatura e Autoclavagens Sucessivas; Com Bico Em Silicone, atóxico, insípido, sem Rebarbas, sem Bordas Cortantes, com Tampa e Capuz Em Polipropileno, Capacidade de 240 ml e escala de 20 em 20ml; Rotulagem Com Indicação de Fabricação, Numero de Lote, procedência e Validade, Com Certificação do Inmetro.	UN.	200
51	PALETE Paletes em polietileno e/ou polipropileno, material virgem, dimensões aproximadas: 1200 mm x 1000 mm x 165 mm. Peso de cada palete: aproximadamente 17 kg. Capacidade aproximada: carga estática 7.500 kg, carga dinâmica: 1500 kg. Na cor preta – CATÁLOGO	UN.	70
52	PANELA DE PRESSÃO Panela de pressão; de alumínio; com capacidade mínima para (7,0) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (22,5)cm; altura mínima de (24,0)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823 – CATÁLOGO	UN.	50
53	PANELA DE PRESSÃO 12 L Panela de pressão; de alumínio; com capacidade mínima para (12,0) litros; com fechamento externo; válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (25)cm; altura mínima de (20)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823; - CATÁLOGO	UN.	50
54	PANELA DE PRESSAO 20L Panela de pressão; de alumínio; com capacidade mínima para (20,0) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (30,80)cm; altura mínima de (28,5)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823 – CATÁLOGO	UN.	50
55	PEGADOR DE MACARRÃO Pegador; em aço inox; para massas, comprimento mínimo 21 cm - AMOSTRA.	UN.	200
56	PLACA DE CORTE Placa de Corte sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor amarela (aves), medidas mínimas de 50x30x1, 5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm – CATÁLOGO	UN.	100
57	PLACA DE CORTE Placa de Corte sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor azul (peixes), medidas mínimas de 50x30x1, 5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm – CATÁLOGO	UN.	100
58	PLACA DE CORTE Placa de Corte sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor bege (alimentos prontos p/ consumo), medidas mínimas de 50x30x1, 5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm - CATÁLOGO	UN.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

59	PLACA DE CORTE Placa de corte sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor branca (para frios e laticínios), medidas mínimas de 50 x 30x 1,5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm - CATÁLOGO	UN.	100
60	PLACA DE CORTE Placa de corte, sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor verde (vegetais), medidas mínimas de 50 x 30x 1,5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm - CATÁLOGO	UN.	100
61	PLACA DE CORTE Placa de corte, sem pegador, em polietileno de alta densidade, na cor vermelha (para carnes), medidas mínimas de 50 x 30 x 1,5 cm (CXLXA), com canaleta de 13 mm - CATÁLOGO	UN.	100
62	PRATO FUNDO Pratos refeição em polipropileno, fundo, na cor caramelo - AMOSTRA.	UN	10.000
63	PRATO; PARA REFEIÇÃO Prato Refeição de vidro liso, temperado, Fundo; 22 x 3,2 cm (Diâmetro x Altura), incolor, resistente a impactos e pequenas quedas, quebra em pedaços pequenos não causando risco ao consumidor, no mínimo 3 vezes mais resistente do que o vidro comum - AMOSTRA.	UN.	10.000
64	RALADOR Ralador de Legumes manual, 4 faces Inox, mínimo 23X10, 5X8 CM (CXLXA) - AMOSTRA.	UN.	100
65	SUPORTE DE MESA PARA TALHERES EM INOX COM 4 CILINDROS Suporte Para Talheres, em chapa de aço inoxidável, com 4 nichos removíveis e laváveis, com dimensões aproximadas: C 335mm x L 400mm x A 300 mm - CATÁLOGO	UN.	50
66	VASILHA PLÁSTICA TIPO SALADEIRA , NA COR BRANCA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43,5 CM x 29,5 CM x 7,5 CM. Vasilha plástica, "tipo saladeira", na cor branca, com dimensões aproximadas de 43,5 cm x 29,5 cm x 7,5 cm (Comprimento x Largura x Altura) AMOSTRA	UN.	200

3. Informações Complementares

3.1. Período de validade da solicitação, após conclusão do processo de licitação: **12 (doze) meses;**

3.2. Após processo de licitação, as empresas vencedoras deverão realizar as entregas diretamente nas Unidades Escolares, conforme tabela de endereço (tabela 1), em anexo, acompanhadas por um funcionário do Setor de Merenda Escolar, para a realização de conferência validando a entrega. Após realização das entregas, as Notas Fiscais serão recebidas pelo funcionário no Setor de Merenda Escolar, localizado no sítio a Avenida Audrá, nº 506 Centro – Tremembé, das 07:00 e 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. A empresa vencedora deverá se comprometer em entregar os utensílios em escolas que poderão ser inauguradas durante o processo de licitação e, que não constam na tabela 1;

3.3 Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas descrições de cada item, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;

3.4. Para todos produtos: onde há indicação no descritivo "**AMOSTRA**", será obrigatória a apresentação das respectivas amostras do utensílio cotado. Onde há indicação no descritivo "**CATÁLOGO**", será obrigatória a apresentação dos mesmos, desde que tenham as especificações necessárias para análise.

3.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, sítio Avenida Audrá, nº 506, Centro – Tremembé – CEP: 12120-000, próximo ao Pronto Socorro Municipal, para apreciação e parecer. Após encerramento do processo licitatório, as amostras ficarão à disposição das empresas, para retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1112/2017

Folha _____

Relação de Endereços das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé/SP		
KM aproximada = entre o setor de Merenda Escolar, que esta localizado no centro da cidade, sito a Avenida Audrá, nº 506 e cada escola.		
Escolas	Endereços	Quilometragem Aproximada
CEEP – CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Dona Zília, nº 277 – Centro.	1,1 km
CEI – JARDIM ENCANTADO	Rua Costa Cabral , nº 845 - centro	1,7 km
CEI – MARIA JUSTINA	Rua Antônio dos Santos Salgado, S/N - Vila Nossa Sra. Auxiliadora.	1,8 km
CEI – PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Pio XII, nº 85 – Centro.	0,8 km
CEI – PROFª MARIA PIA IORI	Av. Audrá, nº 306 – Centro.	0,8 km
CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DE MATTOS BARROS	Rua Dezoito, nº 351 – Jardim Alberto Ronconi.	13,0 km
CRECHE MUNICIPAL ELISA ROSSI LIMA	Rua Lorena, nº 80 – Parque Nossa Senhora da Glória	2,5 km
E.E.E.M.I. MANUEL CABRAL	Praça da República, S/N – Centro.	1,6 km
EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, S/N – Flôr do Vale.	3,2 km
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Rua Dezoito, nº 311 – Jardim Alberto Ronconi.	13,0 km
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO II	Estrada Municipal do Poço Grande S/N – Poço Grande	15,0 km
EMEF NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº 500 - Retiro Feliz.	8,0 km
EMEF PROFª ERNANI GIANNICO	Rua Antônio Lourenço Xavier, S/N – Centro.	1,1 km
EMEF PROFª JERONYMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Pq. Vera Cruz.	5,8 km
EMEF PROFª AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, S/N – Jardim Santana.	2,2 km
EMEF PROFª EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Res. Eldorado.	2,8 km
EMEF PROFª MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Av. General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2193 – Padre Eterno.	4,1 km
EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Iraí, nº 100 – Pq. das Fontes.	2,4 km
EMEF PROFª NAIR DE MATTOS QUEIROZ	Estrada do Aterrado, nº 1000 – Bairro do Aterrado	2,8 km
EMEIEF ANNA QUEIROZ DA ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jardim Jaraguá Novo.	4,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1112/2017

Folha _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____,

CPF _____, cargo que ocupa

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Segue abaixo nossa proposta para o objeto deste certame, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____). (Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal): _____
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):

- 3) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses
- 4) Indicação da conta corrente: _____

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1112/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Parcelada de acordo com a necessidade e pedido da Secretaria.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

2.3. O prestador dos serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 038/2017** e nesta Ata, os serviços deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 1112/2017

Folha _____

mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 038/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, XX de XXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

DETENTORA

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1112/2017

Folha _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____